

beração do Plenário”, o Conselheiro Francis procedeu à leitura dos processos referentes aos Protocolos 250/2012, 663/2012-Serv. e 839/2012 –Serv. que foram deferidos pelo plenário. Em relação ao item 6.4 – “Comissão de Finanças e Orçamento” e 6.5 – “Comissão da Instância do Controle Social (ICS) do Bolsa Família” não houve demandas para esse plenário. Em continuidade, referente ao item 6.6 – “Comissão de Monitoramento e Controle das Deliberações das Conferências de Assistência Social”, o Conselheiro Demilson informou que ocorreu uma reunião conjunta com a Comissão Organizadora da X Conferência para alinhamento da apresentação nos encontros regionais com os delegados, mostrando o que foi efetivado e destacando o papel da Comissão no controle e monitoramento na política de assistência social. Quanto ao item 6.7 – “Grupo de Trabalho de Acolhimento Institucional a Crianças e Adolescentes para Avaliação e/ou Revisão da Resolução Conjunta nº 01 CMDCA/COMAS/2010”, a Conselheira Wander informou que, conforme discutido no 3º encontro do grupo decidiu-se formar subgrupo para se aprofundar sobre o modelo de “Porta de Entrada”. Estão participando SIMBIFIR, SITRAEMFA, representantes de Conselhos Tutelares, de SMADS e do COMAS, faltando somente à indicação da Secretaria de Direitos Humanos e Cidadania que informou que não participará. Quanto a isso, a presidente Alice informou que a própria SMADS já havia solicitado a participação da SMDHC e que enviara a Senhora Secretária de SMADS a cópia da resposta de SMDHC. A Conselheira Maria Nazareth propôs que o COMAS faça uma nota de estranhamento dessa decisão com pedido de reconsideração. A Conselheira Wander informou ainda que o prazo para o GT Acoplimento terminar os seus trabalhos e de 90 (noventa) dias a partir da republicação dos participantes indicados. No caso de SMADS é necessário que se formalize a substituição de uma representante indicada anteriormente, o que ainda não ocorreu. O Conselheiro Francis propôs enviar um último ofício reiterando as providências à SMADS, com um prazo de 5(cinco) dias. Em seguida, a Conselheira Wander repassou uma informação não oficial de que existe na cidade áreas desmobilizadas de canteiros de obras que poderiam ser pensadas para implantar serviços de acolhimento nas baixas temperaturas. A Conselheira Priscila informou que já está sendo feito um trabalho com as Subprefeituras para indicação de locais para trabalho da Assistência Social e de Direitos Humanos. A Conselheira Maria Nazareth denunciou a situação do Abrigo Zaki Narchi quando visitou esse serviço. Eram 575 pessoas sendo atendidas com 2 (dois) chuveiros, comida em papelão e banheiro químico. Solicitou a visita de conselheiros do COMAS. Por sua vez, o vice-presidente Francis ressaltando o papel do COMAS como de garantia de direitos, solicitou o endereço para ser feita a visita. Em seguida, passando ao item 7 – “Informes”, a presidente Alice informou que marcará data com o ESPASO para viabilizar o seminário às entidades e/ou organizações de assistência social sobre inscrição. O vice-presidente Francis informou que participou do Seminário de Controle e Transparência Social juntamente com os Conselheiros Rubens e Wanderley. Sr. Allan Carvalho demonstrou sua indignação enquanto Fórum de Transparência e Controle Social que protocolo proposta na executiva e como em nenhum momento apareceu à proposta, foi motivo de seu manifesto na plenária desse seminário. Informou também sobre o decreto de criação dos Conselhos de Participação nas Subprefeituras, que serão não deliberativos e que farão sugestões a respeito das políticas públicas do território. Sugeriu ainda que o COMAS acompanhe esses conselhos e ressaltou ainda a importância da interlocução com a Secretaria de Relações Governamentais e Coordenação das Subprefeituras, para que não haja sobreposição de papéis. A Sra. Dulcinea Pastrello informou que a Comissão de Relações Interinstitucionais agendou reunião do GT sobre a Resolução 528/2011/COMAS para o dia 02.08.2013. Nada mais havendo a tratar, às 17h05, a Senhora Presidente Alice Okada agradeceu a presença de todos e encerrou a presente sessão, cuja ata foi elaborada pela Secretaria Executiva deste Conselho, com referendo do primeiro secretário, Leônidas de Araújo Luz, que, após aprovação, será publicada no Diário Oficial da Cidade.

FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

GABINETE DO SECRETÁRIO

DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

Solicitação de Realocação de Pagamentos do Sistema NFS-e

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.119.487-1, SEKIGUCHI SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, 3.602.868-1.

Termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, DEFIRO a realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação das Guias de Recolhimento do sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica de nº 11767964.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84014717	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	2690	08/01/2010		R\$ 104,96
84195924	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	2690	09/10/2009		R\$ 107,52
84286040	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	2690	08/06/2009		R\$ 102,40

014-039 – JUDICIÁRIO – DÍVIDA ATIVA
PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.192.138-2, PRECISION SOLUÇÕES EM ENGENHARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA, 3.507.254-7.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pela Interessada, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do documento que constituiram o crédito tributário	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGAMENTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO DE SERVIÇO	VALOR DO ISS (R\$)
83914340	Todas as NFS-e abarcadas pelo documento	0401/2010	02151		746,79
	que constituiu o crédito tributário: 238 e 243				
84014571	Todas as NFS-e abarcadas pelo documento	0401/2010	06009		617,59
	que constituiu o crédito tributário: 239 e 240				

Exceção de pré-executividade – Alocação de pagamentos
PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.191.079-8, JHS F INCORPORAÇÕES S.A, 3.177.498-9.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, EFETUE-SE a vinculação, ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, do pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	Pagamentos a serem apropriados	Data do pagamento	Valor do ISS
81.807.791	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	09733	10/01/2011	R\$7,60
81.807.830	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	09946	10/01/2011	R\$1.121,09
81.807.864	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	09946	10/01/2011	R\$77,00
		09946	10/01/2011	R\$370,00
		09946	10/01/2011	R\$912,10
		09946	10/01/2011	R\$370,00
81.807.660	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	09571	10/01/2011	R\$106,20
81.807.724	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	09571	10/01/2011	R\$1.868,25

Realocação de Pagamento sobre NFS-e
PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.170.303-2, AUDENTIA COMUNICAÇÃO LTDA, 4.132.617-2.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84.299.959	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	0911/12	02534		R\$1.603,59

CADIN Nº 416.826/2013
PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.196.879-6, JOUVEUNE NÚCLEO DE CIRURGIA PLÁSTICA V S/S LTDA., 2.971.641-1.

1.À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84.279.265	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	14/01/13	04030		R\$3.480,90

2.Nada há a deferir com referência ao CADIN, uma vez que, com as devidas providências em razão do item 1 deste despacho, haverá a definitiva exclusão, no CADIN, do débito constante do comunicado em epígrafe.

DIVISÃO DE LANÇAMENTO COBRANÇA E PARCELAMENTO – DICOP

Realocação – Recolhimento efetuado por documento inadequado.

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.179.610-3, COMAVI COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VISUAIS LTDA, 8.599.844-3.

Nos termos da proposta consignada neste processo, que passa a fazer parte desta decisão, e considerando o disposto no artigo 93 do Anexo Único do Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, DEFIRO o pedido de realocação do recolhimento efetuado por meio impróprio para quitação da Guia de Recolhimento nº 11423397 do Sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84.513.020	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/12/12	07498		8.146,14

Solicitação de Realocação de Pagamentos do Sistema NFS-e

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2012-0.341.774-4, SOUZA AMARAL SÃO PAULO CONSTRUÇÕES LTDA, 2.836.174-1.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84463406	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	12/04/12	01023		R\$ 44.449,17

SIF - Solicitação de Informação Fiscal 0172/2013-Fisc.201

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.055.214-6, HENRIQUE AVELINO CELESTINO-ME, 4.208.419-9.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, cada pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83087680	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	13/10/11	7498		R\$ 402,82
83178660	Exclui NFS-e nºs 31, 32 e 34	10/01/12	7498		R\$ 300,34
83233750	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	21/12/11	7498		R\$ 324,80
83430407	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	26/12/11	7498		R\$ 326,73
83467203	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	26/09/11	7498		R\$ 909,18
83580638	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/11/11	7498		R\$ 367,78

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 556/2013-Fisc.1

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.158.312-6, ATLANTICA HOTELS INTERNACIONAL BRASIL LTDA, 3.314.682-9.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83691472	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	11/04/11	7099		R\$ 51.041,56

SIC 694/2013 – FISC 1
PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.191.977-9, CONSTRUTORA R. GUIMARÃES LTDA, 3.589.564-0.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84.125.578	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/01/13	01023		R\$3.068,15

Solicitação de Informação e Compensação – SIC nº 655/2013 - FISC 1

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.192.002-5, VARO E CAV REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA – ME, 4+438.586-2.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, os pagamentos efetuados pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTOS

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84202882	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	25/06/2012	06009		R\$ 529,98
84536675	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	22/06/2012	06009		R\$ 427,51

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 679/2013-Fisc.1

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.194.787-0, SP BRASIL REPRESENTACOES LTDA, 2.438.735-5.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, efetue-se a correção do Demonstrativo de Lançamentos e Pagamentos. Após, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84064269	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/08/12	6009		R\$ 552,77

SIC - Solicitação de Informação e Compensação
PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.196.539-8, INCAL FACTORING E FOMENTO MERCANTIL LTDA, 3.459.818-9.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84562900	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/02/12	6238		R\$ 280,73

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 708/2013-Fisc.1

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.196.990-3, PDAMAS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA, 3.918.055-7.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84286938	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	11/01/10	3654		R\$ 1.370,80

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 711/2013-Fisc.201

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.197.258-0, DAFFERNER COMERCIO EXTERIOR LTDA, 8.421.315-9.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
84282720	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/07/12	6912		R\$ 479,20

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 715/2013-Fisc.201

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.197.640-3, NEVERENDING ASSURANCE CONSULTORIA LTDA, 4.486.104-4.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, cada pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83912860	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	06/07/12	3115		R\$ 500,00
84171162	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	08/06/12	3115		R\$ 500,00

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 717/2013-Fisc.201

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.197.678-0, COX GESTAO DE RECURSOS LTDA, 3.573.636-4.

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, o pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos:

DEMONSTRATIVO PARA FINS DE ALOCAÇÃO DE PAGAMENTO

nº do RDT	NFS-e a serem excluídas do RDT	PAGTOS A SEREM APROPRIADOS	DATA	CÓDIGO	VALOR DO ISS
83912908	Todas as NFS-e abarcadas pelo RDT	10/03/09	5770		R\$ 1.118,01

SIC - Solicitação de Informação e Compensação 722/2013-Fisc.1

PROCESSO, INTERESSADO, CCM e DECISÃO
2013-0.197.793-0, MCPS APOIO ADMINISTRATIVO LTDA. – ME, 4.464.706-9

À vista das informações constantes no presente expediente, e para os fins do disposto no artigo 156, I, da Lei nº 5.172/66, suspenda-se o registro no Cadin Municipal em relação ao RDT nº 84293489. Após, APROPRIE-SE, mediante alocação ao crédito tributário relativo à Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, cada pagamento efetuado pelo contribuinte, nos seguintes termos: